



CAMPEDELLI

A D V O G A D O S

São Paulo – 27 de fevereiro de 2021
Ano 22 – Texto 5

NOVIDADES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E A AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Alexandre Fragoso Machado – Sócio

ANPD APURA SUPOSTO VAZAMENTO DE 12 MILHÕES DE DADOS DE CARTÃO DE CRÉDITO E CPFs

Na manhã de quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021, um hacker anunciou em um fórum virtual o novo vazamento de informações de 12 milhões de cartões de créditos e CPFs de brasileiros.

Os dados foram colocados à venda por US\$ 50 mil. De acordo com a postagem, as informações teriam sido roubadas de bases de dados ainda este mês relacionadas a um site chamado Eduzz.

Diante das notícias, a ANPD informou que está analisando a questão à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e tomará as providências que forem cabíveis.

INÍCIO DO PROCESSO DE REGULAMENTAÇÃO SOBRE INCIDENTES DE SEGURANÇA.

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) iniciou no dia 22 de fevereiro de 2021 a tomada de subsídios sobre a notificação de incidentes de segurança nos termos do art. 48 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. As contribuições devem seguir o modelo divulgado no site da Autoridade e podem ser enviadas no formato .pdf., até o dia 24 de março de 2021.

Outro ponto importante foi a disponibilização, pela Autoridade, do formulário de comunicação de incidente de segurança de dados pessoais à ANPD, bem como o documento que contém orientações sobre o que fazer em caso de um incidente. Tais documentos servirão como guia enquanto não realizada a necessária regulamentação.

A autoridade está com a expectativa de que a Tomada de Subsídios contribuirá de forma relevante para a elaboração da regulamentação, cuja primeira minuta será objeto de consulta e audiência pública em breve.

ANPD CONVOCA SOCIEDADE PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE

No dia 04 de fevereiro de 2021, foram publicados no Diário Oficial da União os Editais com vistas à formação de lista tríplice, pela ANPD, para composição do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade (CNPD).

O CNPD é um órgão consultivo, integrante da estrutura da ANPD, composto por membros da sociedade e do poder público. Suas principais atribuições são:

- (a) propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios para a elaboração da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade e para a atuação da ANPD;
- (b) elaborar relatórios anuais de avaliação da execução das ações da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;
- (c) sugerir ações a serem realizadas pela ANPD;
- (d) elaborar estudos e realizar debates e audiências públicas sobre a proteção de dados pessoais e da privacidade; e
- (e) disseminar o conhecimento sobre a proteção de dados pessoais e da privacidade à população.

A participação no CNPD é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. O Conselho se reunirá em caráter ordinário três vezes ao ano e em caráter extraordinário sempre que convocado por seu Presidente.

-O-O-O-O-

Para maiores informações sobre a LGPD e seus impactos em todos que tratam dados pessoais de consumidores, colaboradores e fornecedores, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Alexandre Fragoso Machado
Alexandre.fragoso@campedelli.com.br